



---

### Ata de Reunião - Nº 16/2024

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024, às 10h39, no Instituto Serzedello Correa - TCU, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3- Bairro Asa Sul, Brasília/DF, realizou-se a 2ª Reunião de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dando início a reunião, a Representação da Empresa saudou todos os participantes e realizou a leitura da ata da reunião do dia anterior para aprovação e assinatura da mesma. Após a assinatura da ata, foi solicitado pelo presidente da FINDECT o registro do dia anterior, a respeito do excesso de terceirizações e precarização das entregas. Ele destacou que o Programa de Demissão Voluntária (PDV) deveria ser lançado somente após a realização de um Concurso Público, e não antes. O presidente da FINDECT também mencionou as vidas perdidas na pandemia, o alto custo do plano de saúde e a necessidade de retornar à gestão desse plano para os Correios. Além disso, ele ressaltou os problemas com as baixas progressões do PCCS 2008 e a urgência de investir no marketplace. Solicitou que fosse garantido a aplicação da própria cláusula com a adequação salarial imediata e retroativa para todos os empregados anistiados, com a referência salarial como se na ativa estivesse. Em sequência, a Representação da Empresa deu início a segunda reunião de negociação coletiva, conforme calendário aprovado, com as Cláusulas Sociais - Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos. A primeira cláusula, que trata da Anistia, a empresa propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores ponderou a necessidade de algumas alterações na cláusula 1: garantir a evolução salarial dos trabalhadores anistiados, que seja 6 (seis) membros representantes dos trabalhadores e 6 (seis) representantes da empresa, e que não tenha voto de qualidade e em caso de empate seja pró empregado. Além disso questionou os 14 parágrafos propostos na pauta da Representação dos Trabalhadores, que a proposta seja aceita na íntegra. Ressaltou ainda a necessidade de negociações transparentes. A Representação da Empresa ponderou acerca da dinâmica da mesa de negociação, onde a empresa recepciona as propostas e encaminha para a análise da equipe técnica, para na sequência serem apresentadas em mesa. Colocou que quanto a continuidade dos grupos vigentes há possibilidade de negociar. Registrou a necessidade da boa vontade de manter o diálogo de forma a alcançar uma finalização harmônica. As 12h30 foi feito o intervalo para o almoço. A reunião foi retomada às 14h20 com a Representação da Empresa destacando o avanço no ACT 2023/2024, que houve 3 (três) termos de acordo assinados na vigência deste e que a Representação da Empresa não abre mão da negociação e do debate no momento oportuno de cada cláusula, de forma a dar praticidade nas discussões. Por conseguinte, no debate da Cláusula 1, a Representação dos Trabalhadores solicitou que o grupo fosse paritário com 6 (seis) membros de cada representação (trabalhador e empresa). Solicitou que a Representação da Empresa se comprometa em trazer as respostas, das solicitações do comando de negociação, no dia posterior. Ato contínuo, a Representação da Empresa apresentou a cláusula 2 - revisão de processos administrativos disciplinares, propondo pequenos ajustes, sendo eles: substituir comissão por grupo de trabalho, alterar a data de revisão dos processos e suprimir os 60 dias para constituir o grupo de trabalho. A Representação dos Trabalhadores se posicionou contra as alterações e solicitou que fossem aceitas as alterações propostas nas pautas de reivindicações, de forma contemplar todos os empregados demitidos em processos administrativos disciplinares, inclusive os dirigentes, delegados, ativistas sindicais e cipeiros com efeito retroativo a 2015 e que não tenha voto de qualidade e em caso de empate seja pró empregado. A FINDECT reafirmou a necessidade de que o Grupo de Trabalho já instituído em ACT/MNNP anterior continuará em pleno exercício até a data de vigência da respectiva portaria. Solicitou ainda que fosse revisto os processos administrativos disciplinares, que resultaram em penalidade, que tenham como origem perseguição política e que os grupos já constituídos fossem mantidos de forma a dar continuidade aos trabalhos até aqui realizados e melhorar a representatividade dentro dessas comissões. Apontaram ainda que, como na cláusula 1, fosse alterado o quantitativo de 5 (cinco) para 6 (seis) membros, sendo 3 (três) de cada Federação. A Representação da Empresa, propôs a manutenção das 13 cláusulas existentes, além de manutenção dos atuais grupos de trabalho até a criação de novos grupos para suas substituições. A Representação dos Trabalhadores reafirmou o posicionamento de toda a pauta de reivindicação apresentada à empresa por entender que as apresentações feitas no dia de hoje, pela a empresa, não contêm avanço para os trabalhadores. A Representação da Empresa reitera que foram apresentados melhorias, sobretudo, na manutenção dos grupos de trabalho, bem como no atendimento da Representação dos Trabalhadores que sugeriram que não houvessem exclusão de termos constantes nas cláusulas e na redução do

prazo de até 60 dias para 30 dias. Após rodada de esclarecimentos, fechou-se consenso sobre a continuidade das negociações em formato que seja avaliado o ACT Atual, a Pauta da FENTECT, a Pauta da FINDECT e a Proposta dos Correios. Por fim, foi encaminhado nesta reunião a continuidade do debate das cláusulas sociais - Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, no dia 4 de julho, para se discutir os detalhes de cada item das cláusulas. Nada mais havendo a tratar, a representação da empresa deu por encerrada a reunião às 18h, da qual, para constar, eu, Tiago Luiz da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Viana da Silva, Agente de Correios - Suporte (Auxiliar Administrativo)**, em 04/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Paraguassu Brito Santos, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50444329** e o código CRC **38A8446E**.